



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. Nº 063/2011



Erechim, 1º de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/04/2011
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/04/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 056/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

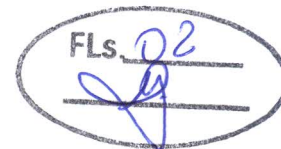
Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI Nº 056/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

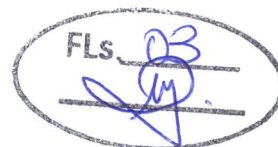
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1º de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

A Equipe da AERC Mariga Santo Ângelo participa assiduamente dos Campeonatos municipais promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conquistando assim, uma vaga para disputar a Copa Brasil de Futebol Sete e divulgar o nome de Erechim para todo o Brasil.

Os recursos a serem repassados são de R\$ 15.000,00 e contará com mais R\$ 14.000,00 de contrapartida da Associação.

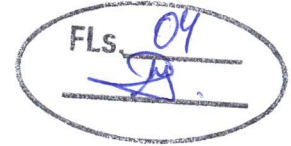
Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1º de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



CONVÊNIO Nº, DE DE DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL MARIGA SANTO ÂNGELO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA EM VIAGEM PARA DISPUTA DA COPA BRASIL DE FUTEBOL SETE.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL MARIGA SANTO ÂNGELO, inscrita no CNPJ sob nº 08.730.826/0001-18, com sede na Linha 2, Secção Paiol Grande, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALDAIR ANTONIO MARIGA, inscrito no CPF sob nº 622.602.510-72 e RG nº 5049621559, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº/2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL MARIGA SANTO ÂNGELO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Processo Administrativo nº 3.704/2011, Projeto de Lei nº 056/11, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05
[Handwritten signature]

Compete à associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES MANHABOSCO, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da assinatura deste até o dia 24 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A associação fica obrigada a restituir aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Processo Administrativo nº 3.704/2011, Projeto de Lei nº 056/11, Pág. 5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2011.

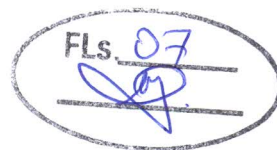
PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALDAIR ANTONIO MARIGA
Presidente da Associação Esportiva, Recreativa e
Cultural Mariga Santo Ângelo

TALES MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO



03

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Órgão/Entidade Proponente Associação Esportiva e Recreativa, Cultural Mariga Santo Angelo | | C.N.P.J. 087308260001-18 | | |
| Endereço OTR Linha 2 Secção Paiol Grande | | | | |
| Cidade Erechim | U.F. RS | C.E.P. 99700-000 | DDD/Telefone 8402-5679 | FAX |
| Conta Corrente 06.091610.0-6 | Banco Banrisul | Agência 0210 | Praça de Pagamento Erechim | |
| Nome do Responsável Aldir Mariga | | | C.P.F. 622.602.510-72 | |
| C.I./Órgão Expedidor 5049621559 SSP/PC RS | Cargo Presidente | | Função Presidente | |
| Endereço R. Miguel Nighhof Filho 426 | | | | C.E.P. 99700-000 |
| Home Page: | | e-mail: | | |

2 - OUTROS PARTICÍPES

| | |
|----------|----------------|
| Nome | C.N.P.J/C.P.F. |
| Endereço | C.E.P. |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| Título do Projeto Viagem para Disputar Copa Brasil de Futebol Sete | Período de Execução | |
| | Início ARR | Término 24/04/11 |
| Identificação do Objeto Viagem para representar Erechim na disputa da Copa Brasil de Futebol Sete | | |
| Justificativa da Proposição: A equipe da AERC Mariga Santo Angelo é participante assídua dos Campeonatos Municipais promovidos pela Prefeitura de Erechim através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sempre prezando o espírito esportivo. Nos trouxe muito orgulho a conquista da vaga para disputar esta copa e poder divulgar o nome de nossa cidade para todo o Brasil. Nossa equipe credenciou-se após a conquista do Campeonato Estadual de Futebol Sete 2010 na cidade de Palmeira das Missões onde também recebemos apoio da Prefeitura Municipal e pudemos levar a todo nosso estado o nome da cidade de Erechim. Salientamos que a equipe dará uma contrapartida de R\$ 14.000,00. | | |



PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|---------------|---|------------------|------------|---------|----------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| | 01 | Aquisição de Uniformes de Treino e Jogo | | | ARR | |
| | 02 | Viagem de Ida Erechim – Curitiba | | | | |
| | 03 | Alimentação | | | | 24/04/11 |
| | 04 | Deslocamento Hotel - Ginásios Contorno da Bola e Tarumã | | | | 24/04/11 |
| | 05 | Hospedagem | | | | 24/04/11 |
| | 06 | Viagem de Volta Curitiba - Erechim | | | | 24/04/11 |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|----------------------------|------------------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | Uniformes de treino e jogo | | | |
| | Alimentação | | | |
| | Hospedagem | | | |
| | Transporte | | | |
| TOTAL GERAL | | 15.000,00 | | |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|-----------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | 15.000,00 | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| | | | | | | |
|------|-----------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
| | 14.000,00 | | | | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim 29 Março 2011

Local e Data

Pede deferimento

Alder Mariza

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Artidor Justino de Andrade
Secretário Mdn. Cultura,

Erechim, 29 de Março
Portaria 027/2011

Fls. 10

IMPRIMIR VOLTAR

P.M. ERECHIM
Fls. 15
Protocolo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08730826/0001-18
Razão Social: ASSOC ESPORT E RECREATIVA CULTURAL MARIGA SANTO ANGELO
Endereço: OTR LINHA 2 SECCAO PAIOL GRANDE SN / DISTRITO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2011 a 20/04/2011

Certificação Número: 2011032214342068594889

Informação obtida em 22/03/2011, às 14:34:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 045682011-19025020

NOME: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA, CULTURAL MARIGA SANT
CNPJ 08.730.826/0001-18

FLs. 11


| |
|---------------------|
| P.M. ERECHIM |
| Fls. <u>11</u> |
| Protocolo <u>1</u> |

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 22/03/2011.
VALIDA ATE 18/09/2011.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

21
C

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 64269 - ASSOC. ESP. RECREAT. CULT. MARIGA SANTO ANGELO
CNPJ / CPF : 08.730.826/0001-18
Insc.Munic. : 37701
Endereço : LINHA 02 SEC. PAIOL GRANDE
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Ativ.assoc.nao espec.anteriorm(ligadas ao esporte)

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 27 de Junho de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 208730826000118
Emitida às 13:49:32 do dia 29/03/2011.
Código de Autenticidade 32C7.1C5F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
12/04/2011
Caldoe
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 056/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 056/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Silvia
Georgio A. Bento
Vanice L. S. Biolo
[Signature]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 01/04/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

◊ Tipo Nº 056/2011 - 1 ◊

Recebido por: _____


Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 01/04/2011



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.918 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo, visando o repasse de recursos para subsidiá-la em viagem para disputa da Copa Brasil de Futebol Sete.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Mariga Santo Ângelo deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração